



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Prefeitura de
Timon

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2022 - ANO IX - EDIÇÃO - Nº 2.365

SUMÁRIO

SEMED.....	2
SEMS.....	3
SEMPLAN.....	4
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.....	7
TERMO DE CONVALIDAÇÃO.....	7
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	7

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Secretário Municipal de Educação	Secretário Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Secretária Municipal de Finanças	Secretário Municipal de Habitação	Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Secretário Municipal de Segurança Pública	Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Coordenadora Geral de Comunicação Social	Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Coordenador Municipal de Defesa Civil	Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama	Saney Santos Sampaio	João Santos Costa	Ana Lúcia Vaz Ferreira	Ulysses Halley Lima Oliveira	Samuel de Sousa Silva	Marcus Vinicius Cabral da Silva	Márcio de Souza Sá	Laurieny Alves Carvalho Leal	João Rodrigues de Azevedo Neto	Lourival Alves de Lima Junior	Francisco Canindé Dias Alves	Poliana Pereira Bandeira	Marcos Gomes de Sousa	Phillip Ângelo da Cunha Andrade	Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior	José Carlos Fernandes de Assunção	Semiramis Antão de Alencar	Suzyane de Sousa Bezerra	Hosaías Silva Oliveira	Mário Vieira de Alencar Filho	Tarcila Maria Machado Sousa	Kelle Alves Veras	Kellyane Lima Monteiro	Alexandre Luz	César Augusto Madeira Monteiro Júnior	Danilo Silva de Assunção	Dolival Pereira de Andrade	Ronaldo Gonçalves Julio	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro	Antonio Lucélio Carvalho Mendes	Lázaro Martins Araújo	Carlos Zangirolami Sousa Silva	João Batista Lima Pontes	Levina Lenara Vieira Cabral	João Victor Serpa do Nascimento Delgado
---	----------------------------------	-------------------------------	--	---	---	--	----------------------------------	-----------------------------------	--	--	---	--	--	---	--	--	--	---------------------------------------	---	---	--	---	--	---	---	--	---	---	----------------------	-------------------	------------------------	------------------------------	-----------------------	---------------------------------	--------------------	------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	------------------------------	--------------------------	-----------------------	---------------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	----------------------------	--------------------------	------------------------	-------------------------------	-----------------------------	-------------------	------------------------	---------------	---------------------------------------	--------------------------	----------------------------	-------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------	-----------------------------	---

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022

Chamada dos classificados no Edital nº 001/2021

Processo Seletivo Simplificado – Cuidador 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital de Abertura nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado – Cuidador – 2021, **convoca os candidatos classificados para o Cargo de Cuidador Escolar, Código 01 Zona Urbana, Código 02 Zona Rural, para preenchimento de vagas**, em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 2.181/2019 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter temporário e excepcional, **seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme seguem lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

Classificados convocados:**Zona Urbana**

01 – Cuidador Escolar – convocados os classificados de nº 352 a 376

Zona Rural

02 – Cuidador Escolar – convocados os classificados de nº 18 e 20

• Os candidatos convocados, conforme lista anexa, **deverão comparecer, munidos de todos os documentos listados, no Setor de Lotação da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-MA, nos dias 28 e 29/04/2022, das 07:30 às 13:30hs.**

Documentação Exigida:

- cópia e original do RG;
- cópia e original do CPF;
- cópia e original do Título de Eleitor;
- cópia e original do Comprovante de Residência;
- cópia e original Certidão de Casamento (se for casado);
- cópia do PIS/PASEP
- cópia e original do comprovante de escolaridade

OBS1: TRAZER OS DOCUMENTOS SEPARADOS EM ORDEM, CONFORME DESCRITO ACIMA;**OBS2: NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA;**

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Urbana			
Cuidador Escolar			
Código 01			
Or	CPF	NOME	TOTAL
352	026.188.253.81	ANTONIA VERÔNICA DE OLIVEIRA FRANÇA	4
353	053.975.213.45	LIVIA MARGER Y MORAIS DA SILVA	4
354	026.239.293.35	IÊDA FERREIRA DOS SANTOS	4
355	040.903.513.08	JANAINA PEREIRA DA SILVA	4
356	044.949.713.59	FABIANA MARIA DE SOUSA GONÇALVES	4
357	060.056.433.98	MAYRA CRISTINA SANTOS FRANÇA	4
358	064.244.333.50	PAULO ELEYZON FERREIRA DE SANTANA	4
359	065.269.013.01	LURIAN DA CRUZ DE SOUSA	4
360	047.152.033.08	THAYNAR HEVELYN AZEVEDO DO NASCIMENTO	4
361	847.230.257.91	SOLIMAR FERREIRA DA SILVA SOUSA	4
362	757.822.513.87	MARIA CELMA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO COSTA	4
363	980.703.123.00	IRIS RAQUEL MENEZES DA ROCHA	4
364	634.526.933.68	MARINETE SILVA RIBEIRO	4
365	045.628.053.74	FRANCISCA HELOIZA CAMPELO FONSECA SANTOS	4
366	422.668.058.86	DEUSIANE PORTELA DA SILVA	4
367	059.251.363.73	JHENY KELLY DOS SANTOS	4
368	064.822.003.62	DANIELLE OLIVEIRA BEZERRA LIMA	4
369	056.726.633.89	KARINE GRAZELLE MELO DE BRITO	4
370	073.316.133.24	MAIRIS DOS SANTOS SILVA	4
371	065.497.253.21	EMANUELLE KAROLINE DE SOUSA OLIVEIRA	4
372	074.923.653.14	VITORIA HOLANDA DE OLIVEIRA	4
373	064.954.023.92	ANDRESSA COELHO BRASIL	4
374	016.511.083.07	CARMEM LUCIA FERREIRA DAS COSTA	4
375	031.043.493.98	ALYNE CLAUDINO DOS SANTOS	4
376	620.136.093.02	AGLAYSON BRITO OLIVEIRA	4

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Rural			
Cuidador Escolar			
Código 02			
Or	CPF	NOME	TOTAL
18	059.989.423.70	ALCILENE DE SOUSA ALVES	7
19	327.653.553.04	FRANCISCA DAS CHAGAS DA COSTA	6
20	327.732.003.06	LANA LEILA DOS SANTOS	6

Timon (MA), 27 de Abril de 2022.



SEMS

PORTARIA Nº 009/2022-FMS/SEMS, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

REGULA O §2º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2220, DE 27 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e pela Lei nº. 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta o Pagamento por Desempenho do Previne Brasil, aos profissionais da área da saúde no desempenho de atividade fim, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 2.220, de 27 de julho de 2021,

Art. 2º Farão jus ao Incentivo de Pagamento por Desempenho do Previne Brasil, os profissionais da área da saúde no desempenho de atividade fim, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que trabalhem, comprovadamente, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídos em 02 turnos e inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e que comprovem a efetiva produção nas respectivas competências a que se refere o pagamento do Incentivo, conforme os conceitos de avaliação do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - Não farão jus ao Incentivo de Pagamento por Desempenho do Previne Brasil os profissionais que não se enquadram no caput.

Art. 3º - O valor que cada profissional de saúde receberá está disciplinado no Anexo ÚNICO desta Portaria e corresponde ao resultado de rateio do valor destinados a cada categoria (ACS, Enfermeiros, Médicos, Dentista, Técnicos de Enfermagem e ASB), dividindo-se o montante pela quantidade de membros das equipes, em seus respectivos cargos.

Parágrafo único - O valor distribuído considerou o repasse realizado pelo Ministério da Saúde - MS para a competência (03/2022) considerando a Portaria nº 166, de 27 de janeiro de 2021 e Portaria nº 985, de 17 de maio de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores.

Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 1224/2021-GP

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 009 DE 27 DE ABRIL DE 2022

QUADRO DE VALORES PARA AS EQUIPES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE EQUIPES REALIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE	VALOR A DISTRIBUIR PARA AS EQUIPES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2220/2021 (§ 2º DO ART. 3º)	DISTRIBUIÇÃO POR CARGO					
		ACS60%	ENFERMEIRO11%	MÉDICO11%	DENTISTA11%	TECNICO 3,5%	ASB 3,5%
Indicadores atribuídos pelo MS – período pandemia	73.300,00	43.980,00	8.063,00	8.063,00	8.063,00	2.565,50	2.565,50

PORTARIA Nº 008/2022-FMS/SEMS, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

REGULA O §2º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2220, DE 27 DE JULHO DE 2021 E REVOGA DISPOSIÇÕES ANTERIORES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e pela Lei nº. 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta o Pagamento por Desempenho do Previne Brasil, aos profissionais da área da saúde no desempenho de atividade fim, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 2.220, de 27 de julho de 2021,

Art. 2º Farão jus ao Incentivo de Pagamento por Desempenho do Previne Brasil, os profissionais da área da saúde no desempenho de atividade fim, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que trabalhem, comprovadamente, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídos em 02 turnos e inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e que comprovem a efetiva produção nas respectivas competências a que se refere o pagamento do Incentivo, conforme os conceitos de avaliação do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - Não farão jus ao Incentivo de Pagamento por Desempenho do Previne Brasil os profissionais que não se enquadram no caput.

Art. 3º - O valor que cada profissional de saúde receberá está disciplinado no Anexo ÚNICO desta Portaria e corresponde ao resultado de rateio do valor destinados a cada categoria (ACS, Enfermeiros, Médicos, Dentista, Técnicos de Enfermagem e ASB), dividindo-se o montante pela quantidade de membros das equipes, em seus respectivos cargos.

Parágrafo único - O valor distribuído considerou o repasse realizado pelo Ministério da Saúde - MS para a competência (05/2021) considerando a Portaria nº 2.713 de 06 de outubro de 2020 e Nota Técnica nº 5/2020-DESF/SAPS/MS.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores.

Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 1224/2021-GP

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 008 DE 27 DE ABRIL DE 2022

QUADRO DE VALORES PARA AS EQUIPES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE EQUIPES REALIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE	VALOR A DISTRIBUIR PARA AS EQUIPES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2220/2021 (§ 2º DO ART. 3º)	DISTRIBUIÇÃO POR CARGO					
		ACS60%	ENFERMEIRO11%	MÉDICO11%	DENTISTA11%	TECNICO 3,5%	ASB 3,5%
Indicadores atribuídos pelo MS – período pandemia	73.300,00	43.980,00	8.063,00	8.063,00	8.063,00	2.565,50	2.565,50

SEMPLAN

República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº007 Termo Nº 149/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 2-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas Nº380 Sala 04 Centro Teresina – PI, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro 30 Folha 78V / 83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de ADRIANO KLEITON DE CARVALHO BARBOSA, BRASILEIRO(A), RG 1062600 SSP PI, CPF 432.556.393-87, CASADO(A) com LIDIA ARAUJO DOS MARTÍRIOS MOURA FE, RG 1815518 SSP PI, CPF 853.622.713-34 consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 389, Lotes 17, AVENIDA LUIS FIRMINO DE SOUSA, S/N, Bairro: VILA BELAMINA, TIMON – MA, medindo 10,00 m, sentido Norte para LOTE(S) 18, lado Oeste medindo 20,00 m, limitando-se com LOTE(S) 19, lado Leste medindo 20,00 m, limitando-se com LOTE(S) 15), lado Sul medindo 10,00 m, limitando-se com AVENIDA LUIS FIRMINO DE SOUSA, área regular com 200,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº52/2022, avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Segunda-feira, 11 de Abril de 2022


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ADRIANO KLEITON DE CARVALHO BARBOSA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº007 Termo Nº 150/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 2-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas Nº380 Sala 04 Centro Teresina – PI, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro 30 Folha 78V / 83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de ADRIANO KLEITON DE CARVALHO BARBOSA, BRASILEIRO(A), RG 1062600 SSP PI, CPF 432.556.393-87, CASADO(A) com LIDIA ARAUJO DOS MARTIRIOS MOURA FE, RG 1815518 SSP PI, CPF 853.622.713-34 consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 389, Lotes 18, RUA A-3, S/N, Bairro: VILA BELAMINA, TIMON – MA, medindo 10,00 m, sentido Norte para RUA A-3, lado Oeste medindo 20,00 m, limitando-se com LOTE(S) 20, lado Leste medindo 20,00 m, limitando-se com LOTE(S) 16, lado Sul medindo 10,00 m, limitando-se com LOTE(S) 17, área regular com 200,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº51/2022, avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Terça-feira, 12 de Abril de 2022

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ADRIANO KLEITON DE CARVALHO BARBOSA



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº007 Termo Nº153/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-7676, Livro: 49, Folha: 141V A 142 e Data de Registro 28/05/1983, em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA TIMON, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 com sede na Rua Benedito Leite Nº849 Centro Timon – MA, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro 49 Folha 141V 142 de 28/05/1983, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de FLAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CNPJ 30.937.283/0001-63, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 41, Lote 16, RUA 15, Nº S/N, Bairro: PLANALTO BOA ESPERANÇA, TIMON – MA, medindo 30,00 m, sentido Norte para LOTE(S) 15, lado Oeste medindo 12,00 m, limitando-se com RUA 15, lado Leste medindo 12,00 m, limitando-se com LOTE(S) 02, lado Sul medindo 30,00 m, limitando-se com LOTE(S) 17,18 E 19, área regular com 360,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 255/2021, avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Terça-feira, 12 de Abril de 2022


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


FLAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 783/2022
DISPENSA LICITAÇÃO: 01/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93
E PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 783/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-
MA, POR INTERMÉDIO DA GUARDA CIVIL
MUNICIPAL.
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.115.307/0001-14
CONTRATADA: ERLÂNDIA DE SOUZA OLIVEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO
PSICOLÓGICA
VIGÊNCIA: 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE
(2177); NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36
FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR GLOBAL: 7.770,00 (SETE MIL SETECENTOS E
SETENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2022

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Ato: O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do primeiro termo de aditivo do contrato nº 153/2021; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato do primeiro termo de aditivo ao contrato nº 153/2021, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99.
"EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO: Termo do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 153/2021; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 150 dias a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo anterior. Fundamentação: Artigo 57, II, da Lei 8.666/1993. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS. Contratado: Saga Engenharia Ltda-ME, representado pelo Sr. Arnor Rêgo Vieira Filho, CPF nº 055.407.913-55. Data de Assinatura: 21/12/2021."

MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA
Secretário de Saúde de Timon-MA
Portaria nº 01224/2021-GP

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Favorecido: RAFAEL GOMES DA SILVA.
Portaria de Concessão nº 015/2022
Cargo/Função: ASSESSOR ESPECIAL EXECUTIVO II
Órgão: GABINETE DA PREFEITA
Destino: BRASÍLIA/DF
Período: 02 À 04 DE MAIO DE 2022
Quantidade de Diárias: 03 (TRÊS)
Valor Unitário: R\$ 460,00.
Valor Global: R\$ 1380,00.
Finalidade: RESOLVER ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA E/OU OBTENDO NOVOS CONVENIOS PARA O MUNICÍPIO DE TIMON/MA.
PORTARIA Nº 05/2022 - CIMU
FAVORECIDO: WILLAMS JOSÉ DA SILVA GOMES
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR JURÍDICO
ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-CIMU
DESTINO: TIMON-MA / BRASÍLIA - DF / TIMON-MA
PERÍODO: 03 a 05 de MAIO de 2022. **QTD:** 03 DIÁRIAS
VALOR UNITÁRIO: R\$ 460,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.380,00
FINALIDADE: VIAGEM A BRASÍLIA-DF, NA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT), PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO SERVIÇO DE TRANSPORTES PÚBLICO COLETIVO URBANO DE TIMON-MA E SEMIURBANO ENTRE TIMON-MA E TERESINA-PI.

PORTARIA Nº 04/2022 - CIMU

FAVORECIDO: JOÃO BATISTA LIMA PONTES
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-CIMU
DESTINO: TIMON-MA / BRASÍLIA-DF / TIMON-MA
PERÍODO: 03 a 05 de MAIO de 2022. **QTD:** 03 DIÁRIAS.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 520,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.560,00
FINALIDADE: VIAGEM A BRASÍLIA-DF, NA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT), PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO SERVIÇO DE TRANSPORTES PÚBLICO COLETIVO URBANO DE TIMON-MA E SEMIURBANO ENTRE TIMON-MA E TERESINA-PI.

MUNICIPAL DE TIMON:06115307001140114

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2022.04.27 18:05:43 -03'00'